

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 24/2026/GR08AF/GR08/SFI**

Processo nº 53554.004216/2025-19

Interessado: Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe

O **GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 248 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#),

CONSIDERANDO os limites e as instâncias para a prática de atos relacionados à contratação de obras e serviços de terceiros, aquisição de bens, gestão de contratos administrativos e administração de bens móveis e imóveis fixados pela Norma sobre a governança, os limites de alçada e as instâncias para a contratação de bens e serviços, bem como as prorrogações e alterações contratuais, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), pela [Resolução Interna Anatel nº 214, de 23 de maio de 2023](#);

CONSIDERANDO a aprovação dos documentos de planejamento e a aprovação da conveniência e oportunidade da contratação, pela autoridade competente, nos termos do art. 7º da Norma supramencionada;

CONSIDERANDO as disposições do inciso VIII do art. 72 da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO que se verifica a presença dos requisitos legais para a contratação direta, conforme análise consubstanciada no Informe nº 61/2026/GR08AF/GR08/SFI (SEI nº 15493900);

DECIDE:

Autorizar a contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva para o imóvel da Anatel em Salvador/BA (Anatel Bahia), por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso I do art. 75 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), cuja despesa estimada é de R\$ 130.904,71 (cento e trinta mil novecentos e quatro reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 27/07/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15494315** e o código CRC **C7592F03**.